



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.262, 19 DE AGOSTO DE 2021

**Autoriza o poder executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Céu Azul, para o Exercício de 2021.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Céu Azul, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), mediante as seguintes providências:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.141000 - Operação de Crédito SFM/PARANACIDADE – Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **626** ..... R\$ 2.000.000,00

14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

14.20 - Depto. de Fomento e Desenvolvimento Econômico

2266100141.142000 - Operação de Crédito SFM/PARANACIDADE – Barracão Industrial

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **626** ..... R\$ 1.000.000,00

**TOTAL** ..... R\$ **3.000.000,00**

**Art. 3º** Como recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as Receitas provenientes de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme prevê o inciso IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada em lei específica:

Fonte nº **626** – Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE – Barracão Industrial e

Pavimentação de Vias Urbanas ..... R\$ 3.000.000,00

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 55ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 10ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 19 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 19/8/2021

Página: 3 de 0202809

  
Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal